

MINUTA DO PREGÃO N.º 140/2021

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Fazenda torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de setembro de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **140/2021** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 4677/2021**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE, APOIO E TREINAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
23 – SECRETARIA DE	23.01.04.129.0003.2291	15 - ROYALTIES
FAZENDA	3339035000000	

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.
- 2.2 Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 3.1.2 Entende-se por documento credencial:
 - a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão,



juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 3.1.7 Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:
 - a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
 - b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 3.1.9 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2021	PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2021
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preco, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que oferecam precos ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.
- 5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. o 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do



evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.
- b) Contador com inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- c) Advogado com comprovante de inscrição ou registro regular junto à OAB Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Profissional com graduação na área de Informática.
- A comprovação de que os profissionais mencionados nas alíneas "b", "c" e "d", fazem parte do quadro da licitante, será efetivada na data de assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
 - b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante,



ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.6 Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.
- 6.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.5 Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.
- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
 - 10.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die"*, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de facsimile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 13.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 13.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
- g) Contrato Anexo VII
- h) Termo de Referência Anexo VIII
- i) Planilha de Valores Anexo IX
- j) Proposta de Preços Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.



- 15.1.1 − O prazo para a execução do serviço será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 15.1.2 prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 15.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 15.3 Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.
- 15.4— A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 15.5 Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 15.6 A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.
- 15.7 O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 15.8 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 15.9 A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.10— A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.
- 15.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.14 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.15 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



- 15.16 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 315, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com
- 15.17 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 315 Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.
- 15.18 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.
- 15.19 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 15.20— O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 15.21 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 15.22 Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.
- 15.23 Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.
- 15.24 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.25 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro — Paty do Alferes/RJ CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 140/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

de 2021

	racy do Aircics,	ac	uc 2021.
_			
	Accipatura de	representant	o logal
	ASSITIATULA UC	representant	e iegai

dΔ

Paty do Alferes

OBS:



ANEXO II

PREGÃO N.º 140/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 140/2021, Processo Administrativo de n.º 4677/2021.

Paty do Alferes,	de	de 2021.
Assinatura do	represe	entante legal

OBS:



ANEXO III

PREGÃO N.º 140/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. º 140/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE, APOIO E TREINAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Paty do	Alferes,	de	de 2021.
			
Assir	natura do r	epresentan	te legal

Observações:



ANEXO IV

PREGÃO N.º 140/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 140/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,	de	de 2021.
Assinatura	do representante le	egal

Observações:



ANEXO V

PREGÃO N.º 140/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

			, com sed	le na (razão social da
empresa)				
				por intermédio de seu
(endereço) representante leg				
		-	•	as da Lei, que é RTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito d hipóteses da Lei Complement 42 a 45 da mencionada Lei, certame.	de qualificação c ar nº 123, estan	omo ME-EPP e q do apta a usufrui	ue não se enqu ir dos direitos de	uadra em nenhuma das e que tratam os artigos
P	aty do Alferes,	de	de 2021.	
	Assinatura (do representante l	legal	

Observações:



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PRE	EGÃO					
Rua Coronel Mano	el Bernarde	s, n. º 157 - Centr	то			
Prezados So	enhores,					
	lida em/ ob o n.º 01/09/20 reço, inter	21 nesta Prefeitu por recursos e de	uto, a Licitação m o ıra, às 11:00 sistir de sua ir	para represer odalidade Pre horas, pode nterposição, ass	itar nossa em gão n.º 140 ndo para tant	presa (), /2021 a se to formular
Paty do Alferes,	de	de 2021.				
Atenciosamente,						
		Assinatura do	o representanto	e legal		

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 - SERVIÇO:

1.1 — Ficará a cargo da CONTRATADA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE, APOIO E TREINAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	N° EMPENHO
23- SECRETARIA DE	23.01.04.129.0003.2291	15 -	XXX
FAZENDA	3339035000000	ROYALTIES	

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 4677/2021, Pregão n.º 140/2021** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.
- 2.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.3 Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE.**
- 2.4 A **CONTRATAD**A arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.
- 2.5 O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



- 2.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 2.7 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- 2.8 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

- 3.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.
- 3.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE.**

4- DO PAGAMENTO

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.
- 4.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
 - 4.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 - DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável em caráter excepcional, nos termos da Lei 8.666/93.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.



8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.
- 9.2 A **CONTRATADA** que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.4 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 9.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDICÕES GERAIS

- 10.1 − O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 140/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,	de	de 2021.
MUNICÍPIO D PREFEI CON		ICIPAL
CON	ITRATA	DA .



Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 — O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados visando prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, suporte, apoio e treinamento na área administrativa, tributária.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a contratação de Serviços técnicos especializados visando consultoria e assessoria na recuperação de receitas oriundas de ISS incidente sobre serviços prestados por Instituições Financeiras, no território do Município, assim como capacitar o corpo técnico desta Administração à realizar uma gestão adequada da arrecadação do ISS destas instituições, objetivando recuperação de valores que porventura, embora devidos, não tenham sidos recolhidos, e o incremento de receita municipal.

Soma-se a isso a complexidade do sistema tributário nacional, que é causadora dos mais diversos equívocos e dúvidas acerca das obrigações tributárias existentes, tanto para o sujeito passivo quanto para o sujeito ativo da relação tributária. Essa complexidade de normas e mecanismos de funcionamento deriva, inicialmente, do modelo federativo e da competência que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm para legislar sobre matérias tributárias do seu interesse.

Nestes termos, o município deve se utilizar de instrumentos que visem aumentar suas receitas, mantendo, desta forma, os investimentos previstos, minimizando os efeitos para a população e garantindo a execução de direitos decorrentes de uma boa assessoria contábil e tributária na recuperação dos tributos.

O Trabalho será desenvolvido em etapas, tendo por finalidade principal a criação e aimplementação de novas metodologias que visam à melhoria da gestão financeira do Contratante, mediante levantamento de dados e repasse de informações acerca das formas mais eficazes de aproveitamento de ativos, gerando resultados financeiros consideráveis.

Objetiva-se, também, com a contratação destes serviços, a otimização e a melhoria da eficácia das Ações Fiscais, inclusive concernente à segurança jurídica dos atos administrativos e dos procedimentos fiscais, com a revisão dos mesmos, além da legislação aplicável à espécie, otimização do sistema eletrônico de controle do ISS devido ao município, levando amelhoria e efetividade dos controles fiscais sobre os serviços bancários.

Considerando que o Município de Paty do Alferes não possul em seu quadro de funcionários pessoal disponível para a elaboração e a execução do referido trabalho, por se tratar de um serviço eminentemente técnico de auditoria financeira, tributária e de tratamento de dados, **JUSTIFICA-SE**a presente licitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS ISS – MODULOS

ISS Modulo I – Análise e readequação das estruturas institucionais, legais e administrativastributárias:

3.1 – Análise das estruturas institucionais, legais e administrativas, com o intuito de identificar possíveis inconsistências na estrutura institucional e/ou legal e/ou administrativa tributária municipal.







que acarretem o não recolhimento ou recolhimento parcial do tributo em questão, no intuito de possibilitar efetiva fiscalização e cobrança;

3.2 – Assessoria e consultoria na reestruturação, criação e/ou alteração das estruturas institucionais, administrativas e legislativas necessárias para o devido processo administrativo tributário e à pertinente implantação do sistema de arrecadação do ISS sobre instituições financeiras.

ISS Modulo II — Assessoria e consultoria para aferição, acompanhamento, implantação de rotinas de fiscalização, mecanismos de controle, devido processamento legal administrativo fiscal para a arrecadação municipal do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras no território municipal:

3.3 — Assessoria e consultoria na Implementação de sistema de Solução de Gestão, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças, a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud) e os serviços técnicos de consultoria para a implantação e sustentação da aplicação DES-IF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras) deverá estar conforme modelo conceitual de no mínimo versão 3.1 da ABRASF, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos macroprocessos do município, contendo no mínimo os seguintes módulos integrados para os macroprocessos de fiscalização de Instituições Financeiras:

Todas rotinas e geração de documentos necessários para a operacionalização dos procedimentos necessários à execução do projeto devem obrigatoriamente ser executados no sistema e-cidade, que é utilizado pela prefeitura, para que haja disponibilização total das informações.

Todos os custos necessários para customização do software e-cidade em relação a adequação das rotinas para execução do projeto devem ser por conta da CONTRATANTE.

- 1 Abertura do TIAF (termo de inicio de ação fiscal)
- 2 Abertura de PAF (processo de ação fiscal)
- 3 Importação de arquivos
 - Plano Geral de contas Comentado
 - Tabela de Tarifas Bancária
 - Tabela de identificação de outros produtos e serviços
 - Identificação da dependência
 - Balancete analítico mensal
 - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
 - Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
 - Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis
- 4 Análise dos dados com apuração de diferenças de ISS a recolher
- 5 Emissão de mapa de apuração mensal
- 6 Emissão de mapa de apuração do período fiscalizado
- 7 Emissão de notificação de lançamento
- 8 Emissão de auto de Infração de forma Integrada com remessa eletrônica
- 9 Abertura eletrônica de processos de recursos
- 10 Emissão de termo de encerramento de PAF
- 11 Análise e identificação de valores recolhidos a menor com emissão automática de notificação e/ou auto de infração
- 12 Geração de protocolos em toda alteração de informação
- 13 Funcionalidade de mensageria/notificação individual ou geral
- 14 Deve haver interface para contribuintes acessarem de forma responsivo via celular/tablet, homologado para os principais navegadores disponíveis no mercado (firefox/chrome)
- 3.4 Assessoria e consultoria na elaboração de relatórios que possibilitem a identificação precisa da constituição do crédito, tais como:
- 3.5 Relatório com a relação de contas bancárias internas a serem tributadas pela fiscalização com a correspondente codificação pela COSIF Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
- 3.6 Relatório com o nome e a função das contas a serem tributadas, bem como os valores que servirão de base de cálculo para a apuração do valor devido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.7 Relatório com o devido enquadramento legal dos serviços bancários, seguros e consórcios item e subitem da lista anexa à Lei Complementar 116/2003;
- 3.8 Relação de pacotes de serviços, serviços com remuneração variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
- 3.9 Relação da movimentação das tarifas.
- 3.10 Assessoria e consultoria no levantamento e identificação das contas tributáveis em decorrência do ISS devido ao município para cada Declaração entreque pela instituição financeira;
- 3.11 Assessoria e Consultoria para o devido treinamento/capacitação dos servidores da fiscalização, dívida ativa e procuradoria municipal voltadas ao aperfeiçoamento de técnicas e rotinas fazendárias na fiscalização do ISS sobre instituições financeiras;
- 3.12 Disponibilização de profissionais especializados para consultoria, assessoria, coordenação dos serviços, realização de consulta e análise de dados, confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco
- ISS Modulo III Recuperação em sede administrativa fiscal do Imposto Sobre Serviços incidentes nos serviços prestados pelas instituições financeiras Planos de Conta COSIF, com a devida Cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços:
- 3.13 Assessoria e consultoria na cobrança e recuperação administrativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre as tarifas e operações bancárias — Planos de Conta COSIF - nos últimos 5 (cinco) anos no Município;
- 3.14 Identificação das tarifas/operações financeiras incontestáveis juridicamente, porém que possam ser objeto de contestação administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.15 Identificação das tarifas/operações financeiras contestáveis administrativamente e juridicamente, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.16 Assessoraria e consultoria em julgamentos de recursos administrativos fiscais em primeira e segunda instâncias administrativas, em caso de recurso do autuado;
- 3.17 Criação de modelos de documentos que compõem todo o processo administrativo fiscal de primeira, segunda e instância superior de julgamento.
- 3.18 Consultoria na criação de leis específicas para o contencioso administrativo;
- 3.19 Assessoraria e consultoria na elaboração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa (TIDA) e emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA).
 - ISS Modulo I V Recuperação em sede judicial fiscal do Imposto Sobre Serviçosincidentes nos serviços prestados pelas instituições financeiras Planos de Conta COSIF, com a devida Cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços:
- 3.20 Execução indireta, com assessoraria e consultoria na elaboração das peças processuais das respectivas execuções fiscais e/ou defesa à possível ação anulatória, com acompanhamento até o trânsito em julgado, em especial:
 - 3.20.1 Petição de Execução Fiscal;
 - 3.20.2 Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal;
 - 3.20.3 Agravo de Instrumento;
 - 3.20.4 Mandado de Segurança;
 - 3.20.5 Apelação;
 - 3.20.6 Pericia Contábil.

4 - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

4.1 — A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município.



5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para comprovação da capacidade técnica da licitante deverá ser apresentado:

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.
- b) Contador copm inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- c) Advogado com comprovante de inscrição ou registro regular junto à OAB Ordem dos Advogados do Brasil;

d) Profissional com graduação na área de Informática.

- e) Comprovação de que os profissionais mencionados acima descritos, fazem parte do quadro da licitante, na data de assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos;
 - a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
 - b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida

6 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1— Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, dos valores devidos de ISS, não recolhidos pelas instituições financeiras ao Município e/ou recolhidos a menor, combatendo assim, a prática da sonegação fiscal;
- 6.2— Implementar rotinas, procedimentos e processos de fiscalização bancária com treinamento aos servidores, ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações, objetivando o aumento de receitas, possibilitando assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação e assistência social.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 – A Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

8-PERIODO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – O período de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Unidade: 23

Projeto/Atividade: 2291

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Código Reduzido: 2424 Fonte de Recurso: 015

O Município, havendo necessidade, suplementará a dotação orçamentária para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

10-CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O pagamento a empresa contratada será mensal, após aceite da secretaria requisitante.

Church and



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 140/2021 **Processo**: 4677/2021

Data: 01/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra: 8892/2021 **Nº da compra:** 7026/2021

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO		86.400,000	86.400,000
			RESUMO: Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos especializados visando prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, suporte, apoio e treinamento na área administrativa tributária.			
					TOTAL	86.400,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 140/2021 **Processo**: 4677/2021

Data: 01/09/2021 às 11:00

 Solic. de Compra:
 8892/2021

 Nº da compra:
 7026/2021

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 140/2021.

Dados do Fornecedor

Firma

Endereço :

Carimbo CNPJ

				I		-
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO RESUMO: Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos especializados visando prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, suporte, apoio e treinamento na área administrativa tributária.		TOTAL	0,000